



PREFEITURA
NITERÓI
FEITA POR VOCÊ

CULTURAS

FUNDAÇÃO DE ARTE

Origem: Processo Administrativo/220/001853/2016

Origem: Licitação Pública nº 026/2016 - Modalidade adotada: Pregão Presencial

SEGUNDO Termo Aditivo ao CONTRATO, registrado sob Termo nº 116/16 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI – FAN E Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, NA FORMA ABAIXO:

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada, neste ato, pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma Lei e, de outro lado, Instituto Memória Musical Brasileira – IMMUB, inscrita no CNPJ 07996136/0001-42, com sede na rua maestro Felício toledo, 500, sala 502, centro, Niterói/RJ, representada pelo Diretor Presidente, o sr. João Carlos Coutinho Carino, brasileiro, viúvo, produtor cultural, OAB/RJ 67857, CPF 59431784734, residente e domiciliado na Estrada Caetano Monteiro, 2201, casa 32, Badu, Niterói/RJ, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 116/16 referente à contratação de empresa, cuja atividade principal e objeto social seja a musicalização de crianças em escolas de ensino fundamental, incluindo planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN - Edital de licitação nº 026/2016 – modalidade adotada pregão presencial - Processo Administrativo/FAN/220/001853/2016 que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e na forma do Artigo 57, I, Lei 8666/93 e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO – Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação da duração-vigência do contrato registrado sob Termo nº 116/16 por igual e sucessivo período de 06 (seis) meses referente ao planejamento operacional, coordenação, execução e acompanhamento, para dar continuidade ao Projeto Aprendiz, módulo Música clássica, sempre sob direta supervisão da FAN, na forma do Artigo 57, I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO – vigência - O prazo de vigência do Termo Aditivo será de 06 (seis) meses, a contar de 09/12/2017 a 09/06/2018.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Dotação Orçamentária: As despesas com a execução do presente termo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2017, assim classificados:

Natureza das Despesas: 3339039270000

Fonte de Recurso: 108

Programa de Trabalho: 41411236100092354

07.996.136/0001-42

INSTITUTO MEMÓRIA
MUSICAL BRASILEIRA
Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502
Centro CEP 24030-107
NITERÓI - RJ

SMC/FANI/220/1853/17 Fls. 420 Rub. 117.7.900.014-2
Lauremar Eterman de
Diretor Administrativo - FAN
Mat. 117.7.900.813-4

Nota de Empenho: nº 000940

Data de emissão: 07/12/2017 e no valor de R\$ 88.000,00

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUARTA Do VALOR TOTAL CONTRATUAL: O valor total deste Termo Aditivo é R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais).

CLÁUSULA QUINTA (Da renúncia ao reajuste): A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual referente ao presente Termo, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS - CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 026/2016 e na lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município de Niterói, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado/RJ.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente TERMO ADITIVO em 05 (cinco) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, RJ, 07 de dezembro de 2017.

André Diniz
Presidente-FAN
Mat. 117.900.014-2

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
PRESIDENTE DA FAN: André Diniz da Silva

07.996.136/0001-42

INSTITUTO MEMÓRIA
MUSICAL BRASILEIRA

Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502

Centro CEP 24030-107

NITERÓI - RJ

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat. 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

Ivan Macedo Viana
Controlador Interno
Mat. 117.234.897-7

07.996.136/0001-42

INSTITUTO MEMÓRIA
MUSICAL BRASILEIRA

Rua Maestro Felício Toledo, 500 Sala 502

Centro CEP 24030-107

NITERÓI - RJ

